

CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP
EDITAL – 16/2025
PROCESSO SELETIVO MEDICINA - ENEM – 2026.1

O Reitor do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente torna público o presente edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao **Processo Seletivo Medicina 2026.1**, para ingresso no 1º semestre de 2026 no curso de Medicina, bacharelado, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 517, de 19 de setembro de 2024, publicada no D.O.U de 20/09/2024, seção 1, pág. 63.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.2 Serão oferecidas 10 vagas para ingresso no curso de Medicina.
- 1.3 O curso será ministrado no CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, localizado na Avenida Santo Antônio Maria Claret, 1724, Cidade Claret, na cidade de Rio Claro/SP.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O ingresso no curso de graduação em Medicina do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO far-se-á por meio do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2016 e 2025.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/claretiano;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais):
 - e.1) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - e.2) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;

- 3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por qualquer outra forma de pagamento ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/claretiano.
- 3.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet, utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.9 O CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei no. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:
 - disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender as pessoas com deficiência, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo Pedagógico (NUPED), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação.
- 3.10 A inscrição no Processo Seletivo 2026.1 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O candidato deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 4.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O Boletim de Notas do ENEM deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

- 4.3 Os boletins de Notas do ENEM devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 4.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 4.5 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM.
- 4.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 4.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 4.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 4.9 Para efeito de classificação nas vagas ENEM, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente das notas, que será calculada a partir da média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM (objetivas + redação), desde que não tenham zerado na Prova de Redação ou em qualquer uma das áreas de conhecimento avaliadas no ENEM.
- 4.10 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 4.11 Em nenhuma hipótese serão admitidos envio do boletim do ENEM quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.12 A relação dos candidatos habilitados à matrícula será divulgada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 4.13 Finalizadas as análises da documentação as relações dos candidatos classificados serão divulgadas nas datas e local informados no calendário (Anexo 1).
- 4.14 Serão realizadas sucessivas listagens de classificação até o preenchimento das vagas, a matrícula somente poderá ser realizada na data informada na listagem de classificação em que o candidato for convocado.

5. DAMATRÍCULA

- 5.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no 1º semestre do curso nas datas e locais indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
 - a) Certidão de Registro Civil (Nascimento/Casamento);

- b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
 - f) Comprovante de Endereço (com CEP);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - h) Declaração e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico ou Normal;
 - i) Se estrangeiro, comprovante de permanência regular no Brasil;
 - j) Comprovante da quitação de débitos anteriores, se houver;
 - k) Requerimento de Matrícula (fornecido pela IES);
 - l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - m) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela IES);
 - n) Termo de Compromisso (fornecido pela IES);
 - o) Comunicado de Componentes Curriculares (fornecido pela IES);
- 5.3 A Matrícula somente será efetivada após a entrega de todos os documentos obrigatórios descritos acima e o pagamento da **primeira parcela do curso** que deverá ser feito em espécie, cartão, transferência bancária ou boleto.
- 5.4 A Matrícula deverá ser realizada presencialmente na Central de Atendimento do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP, localizado na Avenida Santo Antônio Maria Claret, 1724, bairro Cidade Claret, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo. O horário de funcionamento é das 09h às 17h de segunda a sexta-feira.
- 5.5 O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.
- 5.6 Somente poderão matricular-se os candidatos convocados que tiverem concluído o ensino médio e apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem a Declaração de Matrícula no 3º ano do Ensino Médio, com a data da sua conclusão (mês/ano) que deverá ocorrer antes do início do período letivo do curso de graduação.
- 5.7 Candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá apresentar o histórico escolar e o certificado de conclusão com tradução juramentada e o documento de convalidação dos estudos no Brasil emitido pela competente Secretaria Estadual de Educação.
- 5.8 Caso o candidato efetue a matrícula, nos termos do item 11.4, as parcelas vencidas terão suas datas de vencimento alteradas.
- 5.9 Para candidatos menores de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar o Requerimento de Matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Compromisso e o Comunicado de Componentes Curriculares no ato da matrícula e apresentar os originais e 1 (uma) fotocópia da Cédula de

Identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço (com CEP).

- 5.10 Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Cédula de Identidade, Comprovante de Endereço (com CEP) e CPF (originais e uma cópia) deste responsável, que assinará, também, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 5.11 Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 5.12 A matrícula poderá ser feita por procurador mediante procuração específica para o ato, com firma reconhecida em cartório.
- 5.13 O candidato convocado para matrícula que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.2, respeitados os prazos definidos para a matrícula de cada etapa, será eliminado do Processo Seletivo de Medicina e sua matrícula não será efetivada, conforme normas internas do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, sendo a vaga preenchida através da(s) classificação(ões) a ser(em) convocada(s) após as matrículas.
- 5.14 O candidato que não efetuar a matrícula na data estabelecida será considerado desistente, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na classificação.
- 5.15 O candidato classificado na listagem de vagas do ENEM que não efetuar a matrícula no prazo previsto no ANEXO 1 - CALENDÁRIO perderá direito à matrícula pelas vagas do ENEM.
- 5.16 Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento de matrícula até o sétimo dia após a efetivação desta, será devolvido 80% do valor pago da primeira parcela, desde que o requerimento seja devidamente protocolado junto à Secretaria do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. Após mencionado prazo, não haverá devolução de valores pagos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/claretiano, no recibo requerimento de inscrição, constituem normas complementares ao presente Edital.
- 6.2 O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no 1º semestre do ano letivo de 2026.
- 6.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 6.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - c) não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO ou nas datas definidas nas convocações.
- 6.5 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

- 6.6 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 2026.1 do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.
- 6.7 Não há previsão de concessão de bolsas/descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 6.8 A validade deste Edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2026.1.
- 6.9 Esgotadas as classificações, não ocorrendo o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, será realizado outro processo seletivo, objetivando o preenchimento das eventuais vagas remanescentes.
- 6.10 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP, para atendimento ao Programa Universidade para Todos – PROUNI (Lei nº 11.096/2005) oferecerá Bolsas de Estudo para o curso de Medicina exclusivamente pelo Processo Seletivo do referido Programa, com base nos resultados da última edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O candidato que pretende concorrer a essas bolsas deverá acompanhar o site do Governo Federal específico do PROUNI (<http://siteprouni.mec.gov.br/>) e cumprir os quesitos e prazos nele determinados. O número de vagas será gerado pelo referido Programa e o candidato deverá acompanhar o processo pelo site já citado.
- 6.11 O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP enquanto entidade participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES) disponibilizará ao candidato seu ingresso no curso de Medicina por meio deste Programa sem intervenção da ECONRIO e/ou do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. O número de vagas dependerá da adesão ao FIES que será conhecido apenas a partir da publicação do Edital do Programa.
- 6.12 Os dados pessoais do candidato serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.claretiano.edu.br.
- 6.13 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, em conjunto com a Reitoria.

Rio Claro, 18 de novembro de 2025.

Pe. José Valentim de Carvalho
Reitor